SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3904a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.151, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para a devolução de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)ao Governo Federal, referentes aos recursos recebidos a título de auxílio financeiro, em decorrência do decreto de situação de emergência Nº 10.445, de 17 de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica autorizadoo poder executivo a abrir crédito especial por superávit financeiro para a devolução de recursos financeiros recebidos do Governo Federal, em decorrência do decreto de situação de emergência Nº 10.445, de 17 de junho de 2023, no valor total de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00 -0749.0000828- INDENIZACOES ERESTITUICOES.....R$ 133.376,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 133.376,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), terão como fonte o SuperávitFinanceiro do Recurso 0749.0000828.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1AA2D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.868, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

AbreCrédito Especial por Superávit Financeiro para a devolução de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)ao Governo Federal, referentes aos recursos recebidos a título de auxílio financeiro, em decorrência do decreto de situação de emergência Nº 10.445, de 17 de junho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.151, de 06 de setembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial por superávit financeiro para a devolução de recursos financeiros recebidos do Governo Federal, em decorrência do decreto de situação de emergência Nº 10.445, de 17 de junho de 2023, no valor total de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.20.93.00.00.00.00 -0749.0000828- INDENIZACOES ERESTITUICOES.....R$ 133.376,98

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 133.376,98
Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), terão como fonte o SuperávitFinanceiro do Recurso 0749.0000828.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB31DC0E